



LEI MUNICIPAL Nº 1.215/98

“Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal de 1º (primeiro) Grau, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada uma Escola Municipal de 1º (primeiro) Grau, para o funcionamento do Ensino Infantil Pré-Escolar.

Art. 2º. - A escola criada por esta Lei atenderá prioritariamente a Pré-Escola e denominar-se-à “Centro Educacional Pré-Escolar”.

Art. 3º. - Os cargos necessários ao funcionamento regular da Unidade de Ensino, são os criados pelas Leis Municipal 993 de 1º de julho de 1991 e 1169 de 25 de março de 1997.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., aos 11 (onze) dias do mês de março de 1998.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal